

PARECER JURÍDICO ESPECIAL

REF.: PROJETO DE LEI Nº 02/2013

O projeto, da forma que foi redigido e está sendo apresentado, preenche os requisitos de natureza legal e Constitucional, mesmo porque a subvenção à Santa Casa é prevista em lei, a qual veio acompanhada do Plano de Trabalho, tudo em cumprimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

É o parecer, s.m.j.

Ibitinga, 22 de janeiro de 2013.


Mariana Carolina Rodrigues Pereira
Secretária de Assuntos Jurídicos